



Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.862/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.862/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Sindicato dos Produtores Rurais de Bom Sucesso, inscrito no CNPJ nº 21.423.033/0001-14, de bem imóvel particular, de propriedade do Sindicato, consistente em parte do imóvel urbano situado na Rua Treze de Maio nº 69, Bairro das Indústrias, município de Bom Sucesso, local onde funciona o Parque de Exposições Geraldo da Mata Santiago.

§ 1º A área a ser cedida ao uso do Município engloba a parte do estacionamento, pista de eventos e área para instalação de parques e/ou brinquedos, totalizando aproximadamente 12.000 m² (doze mil metros quadrados);

§ 2º A área objeto do Termo de Cessão de Uso a ser formalizado se destinará à realização de eventos pelo Município, bem como para uso das Secretarias Municipais para as mais diversas funções, como depósito, estacionamento e reuniões;

§ 3º A cessão de uso autorizada por essa Lei será pelo prazo de 03 anos, contados da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo e concordância das partes.

Art. 2º O Município de Bom Sucesso ficará responsável, durante a vigência da Cessão de Uso, pelos encargos referentes à conservação, manutenção, limpeza e pagamento de taxas e tarifas de consumo (água, energia, etc.) do imóvel.

Art. 3º Fica autorizado ao Município a realização de benfeitorias para melhor utilização do imóvel objeto da Cessão, sem direito à indenização, sendo elas incorporadas ao bem no final do prazo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.863/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.863/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.675/2021 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.675/2021 de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais



LEI MUNICIPAL Nº 3.864/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.864/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.672/2021 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.672/2021 de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.866/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.866/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.670/2021 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.670/2021 de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.867/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.867/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.420/2015 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da lei 3.420/2015 de 16 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.



Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.868/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.729/2022 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da lei 3.729/2022 de 10 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.869/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.869/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.380/2014 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da lei 3.380/2014 de 24 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.870/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026



LEI MUNICIPAL Nº 3.870/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.676/2021 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.676/2021 de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.871/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.540/2018 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.540/2018 de 28 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.872/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.872/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.678/2021 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.678/2021 de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.



Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.873/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.873/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.566/2018 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.566/2018 de 27 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.874/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.874/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.590/2019 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.590/2019 de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais



LEI MUNICIPAL Nº 3.875/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.875/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2019 E ESTABELECE PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS EM TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO"

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 3.598/2019 de 01 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo improrrogável para que o beneficiário da presente lei iniciar e concluir as obras até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo 1º - no caso do beneficiário da presente lei não concluir dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo, implicará na revogação automática da concessão de uso, revertendo o imóvel imediatamente ao patrimônio do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo 2º - A reversão do imóvel ao patrimônio público ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devida ao beneficiário qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por benfeitorias eventualmente realizadas ou despesas efetuadas.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.965/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 4.965/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA SECRETÁRIO SUBSTITUTO EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da titular da pasta de Educação do Município de Bom Sucesso, Sra. Marília Aparecida Carvalho dos Reis Tiote, conforme atestado médico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ALEX JOSÉ PEREIRA**, CPF nº ***.170.***-28, para substituir a Secretária Municipal de Educação, Sra. Marília Aparecida Carvalho dos Reis Tiote, no período de 17 de abril de 2026 até 14 de julho de 2026, em razão de licença médica.

Art. 2º - O substituto responderá interinamente pelas atribuições da pasta durante o afastamento.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO N.º 4.966/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 4.966/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando solicitação em requerimento - Protocolo nº 686/2026, de 22 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado(a), a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, o(a) Sr.(a) **JOÃO GABRIEL NOTEL DE SOUZA**, CPF nº ***558***-92, a partir de 23 de abril 2026.



Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO N.º 4.967/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 4.967/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando solicitação em requerimento - Protocolo nº 687/2026, de 22 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado(a), a pedido, do cargo de Secretário Escolar, o(a) Sr.(a) **ANDREA MATA TEIXEIRA SIGUEIRA**, CPF nº ***433***-30, a contar de 10 de abril 2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO N.º 4.968/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 4.968/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando solicitação em requerimento - Protocolo nº 675/2026, de 17 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado(a), a pedido, do cargo de Professor de Educação Básica, o(a) Sr.(a) **ADRIELLY ANTONIA SANTOS GOMES**, CPF nº ***461***-06, a contar de 17 de abril 2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO N.º 4.969/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 4.969/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026



“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.130/2009, de 10 de Junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação para o período de 02 (anos).

1. Representes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular – Luzia Aparecida Pereira Barcelos
CPF – 043.565.166-80
End. Avenida Coronel Antônio Caetano, 474, Palmeiras Bom Sucesso - MG
Tel. (35) 99932-5283

Suplente – Odalea do Carmo Resende Santos
CPF – 929.184.336-91
End.- Av. 08 de Setembro Nº 130. Bairro – Palmeiras Bom Sucesso - MG
Tel. (35) 9.9994-5353

1. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental (1º ciclo)

Titular – Dicineia Aparecida de Moraes Costa
CPF – 873.658.476-20
End. Rua Doutor Sebastião Resende, 116, São Cristóvão
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 9.9962-0604

Suplente – Elídia Aparecida Caé
CPF –996.844.116-34
End. Rua Juscelino Kubtscheck, 392, Palmeiras Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99828-7191

3. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental (2º ciclo)

Titular – Lucimara Paula dos Santos
CPF – 038.710.646-45
End. Rua Doutor José Oliveira Castanheira,31, Chácara das Rosas – Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99818-5952

Suplente – Maraísa Resende Vilela Nogueira
CPF – 046.501.866-17
End. Rua Vigário Camilo, 05, Rosário
Tel. (35) 99924-3169

4. Representantes dos Professores da Educação Infantil

Titular – Maria Ilza da Conceição Flores Melo
CPF – 903.307.906-25
End. Rua Pref. Walter Teixeira Martins, nº 110 – Bairro Centro – Bom Sucesso MG
Tel. (35) 998410109

Suplente – Gilmara Ferreira Alves de Sousa
CPF 572.436.976-15
End. Rua Francisco Carlos de Carvalho 213 A -Bairro São José
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99846-7286

Titular – Geralda da Conceição Trindade - Mourão
CPF – 041.531.146-26
End. Avenida Alberto Cambraia Neto, 509- Indústrias-
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99845-3390

Suplente – Christiane Aparecida Caé Zenith Almeida
CPF – 031.520.606-37
End. Travessa Maria Generosa da Conceição, nº 64 – Bairro – Chácara das Rosas
Tel. (35) 998223094

5. Representantes das Organizações não Governamentais

Titular – Lucas Antônio da Silva
CPF – 134.458.836-02
End.: Rua Quinzinho Gonçalves dos Santos, 41, Piteiras -Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99965-7289

Suplente – Victor de Paulo Ferreira Gonçalves Silva
CPF – 102.196.656-80
End. Avenida Alberto Cambraia Neto, 1411, Industria
Bom Sucesso MG
Tel. (35)99803-1517

6. Representantes de Pais Vinculados da Rede Municipal

Titular – Nátila Andreza Vilela
CPF –122.212.836-51
End. Rua Paulo Castanheira, 793, São Judas Tadeu – Bom Sucesso MG



Tel. (35) 99193-3040

Suplente – Ana Flávia Almeida
CPF – 121.609.816-64
End. Rua Vereador Plínio Teixeira de Faria, 86- Industria
– Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99827-0515

Titular – Flavia Aparecida da Silva
CPF – 078.741.666-55
End. Rua Capitão Cristina Francisco Soares, 140, Palmeiras –
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99756-5683

Suplente – Aline Gracielle Paixão Amaral
CPF – 078.022.496-51
End.: Rua Augusto Rodrigues Magalhães, 170, Faquinis
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99143-0320

7-Representante das Creches Filantrópicas.

Titular – Djane Aparecida dos Santos Andrade
CPF – 041.518.436-39
End. Avenida 08 de Setembro, 160, Palmeiras
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99916-2979

Suplente – Eliane Elizabete dos Santos
CPF – 051.417.396-35
End.: Rua Candido Siqueira Campos, 89, Centro –
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99944-3918

8- Representante dos Supervisores das Escolas da Rede Municipal.

Titular – Adriana Maria de Oliveira
CPF – 860.291.506-34
End.: Rua Das Amendoeiras, 115, Jardim Eldorado –
Lavras MG
Tel. (35) 98713-0987

Suplente – Silésia Lázara de Carvalho Bom Sucesso
CPF – 035.939.436-11
End.: Rua Prefeito Walter Teixeira Martins, nº 93 – Centro –
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 38411234

9- Representantes das Escolas Estaduais

Titular – Elias Daniel de Oliveira
CPF – 836.109.526-87
End.: Rua Necésia Nunes dos Santos, 61 Por do Sol
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99945-7484

Suplente – Cristiane Valeria Fernandes do Amaral
CPF – 731.916.396-91
End.: Rua Federico Ozanan, 35, Rosário
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99924-9603

Titular – Hudson Carlos Avelar Andrade
CPF – 048.868.166-90
End. Avenida 08 de Setembro, 1005, centro
Tel. (35) 99965-1968

Suplente – Fabiana Cristina Alves Ribeiro Alvim
CPF – 034.391.856-05
End.: Rua Necésia Nunes dos Santos, 81, Piteiras –
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99912-2418

10- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular – Heliara Adriana Tomaz
CPF 734.687.626-15
End.: Rua Necésia Nunes dos Santos, 131, Piteiras –
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 99894-2454

Suplente – Marcos Henrique da Silva
CPF – 123.777.946-45
End.: Rua. Aurélio Ferreira Guimarães, 774, São Judas Tadeu – Bom Sucesso MG
Tel. (32) 99993-3280

11- Representante do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Bom Sucesso (IF Sudeste MG)

Titular – Marcos Vinícius Morais Nangino
CPF: 099.437.196-99
End.: Rua Odete Augusta Santos, 325. Bairro Amazonas –
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 999774980



- Sandra Pereira de Oliveira
CPF - 048.148.766-29
End.: Rua Alziro Carvalho de Barros, 155, Palmeiras -
Bom Sucesso MG
Tel. (35) 999896662

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de abril de 2026.

Luiz Claudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contratos

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 121/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: SIMONI GERALDO CALIXTO
CARGO: SERVIÇAL

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Serviçal na Escola Municipal Antônio Roquim** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 05/03/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVA DINIZ CARVALHO
CARGO: MONITORA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Monitora no CEMEI Kamyla Graziely Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 02 (dois) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos



vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 05/03/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadmissíveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: LUCIANA APARECIDA CORREA SILVESTRE DUARTE

CARGO: MONITORA

FUNDAMENTO: art. 87, 54º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Monitora no CEMEI Kamyla Graziely Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 02 (dois) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 04/03/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadmissíveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 114/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: MARCYANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

FUNDAMENTO: art. 87, 54º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio Escolar** na **Escola Municipal Antônio Roquim** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1 O presente Contrato terá vigência de 04/03/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadmissíveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: LOREANE CRUZ MELÃO SILVA
CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Educação Básica na Sala de Recursos da Escola Municipal Antônio Roquim** e para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/03/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadmissíveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 101/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: DANIELLA MUDESTO TOMAZ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Física na Escola Municipal Antônio Roquim e CEMEI Kamyly Graziely Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/03/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA



- 5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadmissíveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 099/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: ELIZABETH DE CÁSSIA DA SILVA CARVALHO
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio Escolar**, na **Escola Municipal Dr. Libério Soares** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 04/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

- 5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadmissíveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 097/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADO: SAMIR ANTONIO DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Educação Física** na **Escola Municipal da Boa Vista, Escola Municipal Quinzinho e Amélia, Escola Municipal Carlos Pereira Santiago** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

- 5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadmissíveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em



relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 094/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: VIVIAN CRISTINA DA SILVA ABREU
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Física** na **Escola Municipal Antônio Mourão Guimarães e CEMEI Kamyla Grazielly Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 23/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 080/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: ELIZABETH DE CÁSSIA DA SILVA CARVALHO
CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora** na **Escola Municipal Antônio Roquim referente ao Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 23/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2026



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: ROSANI MARIA DE CARVALHO MONTEIRO
CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, 54º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Básica** no **CEMEI Kamyla Graziely Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de servidores

PORTARIA Nº 239/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **JOSIMÁRIA DA CONCEIÇÃO CALISTO**, matrícula nº 32.809, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 04/05/2026 a 18/05/2026 (15 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA CONVERSÃO DEFÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **LUCILENE MARTINS LOPES**, matrícula nº 25.204, cargo Servçal, o pagamento de 12 (doze) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 241/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MIRTES BOANERGES DE FARIA**, matrícula nº 31.186 cargo Professor 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/04/2026 a 14/04/2026.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 242/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARLENE AUGUSTA DOS SANTOS MONTEIRO**, matrícula nº 25.210 cargo Servçal 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/04/2026 a 23/04/2026.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 243/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ADRIANA MACHADO DUARTE**, matrícula nº 25.467 cargo Servçal 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 244/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JOÃO BOSCO GUIMARÃES**, matrícula nº 30.309, cargo Motorista 09(nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2026 a 09/04/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 245/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,



resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **VICENTE DE PAULO GONÇALVES**, matrícula nº 31.372, cargo Motorista 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2026 a 09/04/2026. Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 246/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA RIOS DE ANDRADE AGUIAR**, matrícula nº 25.442, cargo Servical 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2026 a 09/04/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 247/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"REVOGA PORTARIA N.º 898/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria Municipal n.º 898/2025 de 14 de novembro de 2025, que concede gratificação ao servidor **WELINGTON JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 32.810, cargo Pedreiro, a contar de 01 de abril de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 248/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **SOLANGE MARIA ANDRADE**, matrícula nº 25.738, cargo Professor 26 (vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2026 a 26/04/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;



Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JAIME ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 28.546, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais 87 (oitenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/03/2026 a 26/05/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 250/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **TATIANA MARIA TRINDADE VARGAS**, matrícula nº 30.721, cargo Servicial 57 (cinquenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/03/2026 a 26/04/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 251/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **LOURIMAR DE MAGALHÃES**, matrícula nº 30.920, cargo Operador de Máquinas Pesadas 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/04/2026 a 09/05/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 252/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDO ELZIO DA SILVA**, matrícula nº 23.113, cargo Operador de Serviços Operacionais 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/04/2026 a 28/04/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 253/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026



"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JACIANE ISABEL CARVALHO CORREA**, matrícula nº 30.743, cargo Professor 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/04/2026 a 01/05/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULO GONÇALVES**, matrícula nº 31.372, cargo Motorista, o pagamento de 06 (seis) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **AMANDA KAREN MACEDO**, inscrita no CPF nº: 125.901.126-70 portadora do RG nº: MG- 19.168.379 IIPC-MG, residente e domiciliada na Rua Antenor G. dos Santos nº 785 CSA, Bairro Aparecida, CEP nº: 37.220-000, Bom Sucesso-MG doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 25 de março de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 011/2025, de Prestação de Serviços - Técnico em enfermagem, assinado em 02 de janeiro de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 25 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Amanda Karen Macedo
Contratada

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JÚNIOR SENA BRAGA**, inscrita no CPF nº: 084.858.316-75 portador do RG nº: MG- 15.129.078 SSP-MG, residente e domiciliada na Av. João Teixeira de Miranda nº 84,



Bairro Centro, CEP nº: 37.220-000, Bom Sucesso-MG doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a contar de 16 de março de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 023/2025, de Prestação de Serviços - Psicólogo, assinado em 02 de janeiro de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 16 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Júnior Sena Braga
Contratada

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **MARCYANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS**, inscrita no CPF nº 072.817.086-88, portadora do RG nº: MG-14.530.064 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Maria Bretas nº 51 Bairro Vista Alegre, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 02 de março de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 172/2025, de Prestação de Serviços - Serviçal, assinado em 06 de março de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 02 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Marcyana Aparecida Rodrigues Santos
Contratada

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **KEROLLAYNE MÁRCIA TEIXEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 108.933.136-37 portadora do RG nº MG-19.821.998 IIPC-MG, residente e domiciliada na Rua Capitão Emílio Ferreira de Castro nº 90 Bairro São Cristovão, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a contar de 09 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 027/2026, de Prestação de Serviços - Monitor, assinado em 02 de fevereiro de 2026, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 10 de fevereiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Kerollayne Márcia Teixeira Silva
Contratada



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ROSANI MARIA DE CARVALHO MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 000.659.206-60 portadora do RG nº MG-8.330.532 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Zequinha Carlos nº 270 Apto. 101 Bairro São Cristovão, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 031/2026, de Prestação de Serviços - Professor, assinado em 02 de fevereiro de 2026, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 25 de fevereiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

*Rosani Maria de Carvalho Monteiro
Contratada*

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **SAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 118.658.326-69, portadora do RG nº MG-21.145.805 IIPC-MG, residente e domiciliada na Rua Doutor José de Oliveira Castanheira nº 31 Bairro Chácara das Rosas, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 097/2026, de Prestação de Serviços - Professor de Educação Física, assinado em 02 de fevereiro de 2026, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 02 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

*Samir Antônio dos Santos
Contratada*

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ELIZABETH DE CÁSSIA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 094.378.066-75, portadora do RG nº MG-19.128.827 IIPC-MG, residente e domiciliada na Rua Regina Nicolau nº 434 Bairro Tiradentes, CEP nº 37.223-000 Ibituruna-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a contar de 05 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 099/2026, de Prestação de Serviços - Profissional de apoio Escolar, assinado em 04 de fevereiro de 2026, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 05 de fevereiro de 2026.



Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Elizabeth de Cássia da Silva Carvalho
Contratada

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **MARCYANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS**, inscrita no CPF nº: 072.817.086-88 portadora do RG nº: MG- 14.530.064 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Maria Bretas CSA nº 51 Bairro Vista alegre, CEP nº: 37.220-000, Bom Sucesso-MG doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a contar de 04 de março de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 110/2026, de Prestação de Serviços - Monitor, assinado em 02 de março de 2026, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 17 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Marcyana Aparecida Rodrigues Santos
Contratada

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 047/2026, Inexigibilidade nº 021/2026, Contrato nº 072/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 54.722.997 MILLER TADEU RODRIGUES, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR 'MILLER MORENO' NO PRIMEIRO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE BOM SUCESSO, A SER REALIZADO EM 18 DE ABRIL DE 2026, ÀS 22H, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO DO EVENTO. **Valor total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Empresa:** 54.722.997 MILLER TADEU RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.722.997/0001-12.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de **54.722.997 MILLER TADEU RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.722.997/0001-12, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 54.722.997 MILLER TADEU RODRIGUES, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR 'MILLER MORENO' NO PRIMEIRO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE BOM SUCESSO, A SER REALIZADO EM 18 DE ABRIL DE 2026, ÀS 22H, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO DO EVENTO.**

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se for o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal
Matrícula 33258

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 049/2026, Inexigibilidade nº 022/2026, Contrato nº 071/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 64.420.162 TIAGO HENRIQUE TEODORO SILVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE 'BELA MESQUITA' NO PRIMEIRO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE BOM SUCESSO, A SER REALIZADO EM 19 DE ABRIL DE 2026, ÀS 20H, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO DO EVENTO. **Valor**



total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **Empresa:** 64.420.162 TIAGO HENRIQUE TEODORO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.420.162/0001-61.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de **64.420.162 TIAGO HENRIQUE TEODORO SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.420.162/0001-61, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 64.420.162 TIAGO HENRIQUE TEODORO SILVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE 'BELA MESQUITA' NO PRIMEIRO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE BOM SUCESSO, A SER REALIZADO EM 19 DE ABRIL DE 2026, ÀS 20H, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO DO EVENTO.**

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se for o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal
Matrícula 33258

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo nº 050/2026, Inexigibilidade nº 023/2026, Contrato nº 070/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 53.666.412 GUSTAVO SILVA FERREIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE 'GUTI SILVA' NO PRIMEIRO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE BOM SUCESSO, A SER REALIZADO EM 17 DE ABRIL DE 2026, ÀS 22H, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO DO EVENTO. **Valor total:** \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Empresa:** 53.666.412 GUSTAVO SILVA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.666.412/0001-21.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de **53.666.412 GUSTAVO SILVA FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.666.412/0001-21, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 53.666.412 GUSTAVO SILVA FERREIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE 'GUTI SILVA' NO PRIMEIRO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DE BOM SUCESSO, A SER REALIZADO EM 17 DE ABRIL DE 2026, ÀS 22H, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO DO EVENTO.**

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se for o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal
Matrícula 33258

Licitações - Aviso de Resultado

Aviso de Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, Ata de Registro de Preços nº 039/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CÂMARAS FRIAS E RESPECTIVAS PEÇAS. Valor total: R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** SELETO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS IND COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.427.016/0001-68.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 040/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total: R\$ 148.427,50 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 041/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total: R\$ 688.063,78 (seiscentos e oitenta e oito mil, sessenta e três reais e sete centavos). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



Empresa: EDNO JACINTO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.908.259/0001-96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 042/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor total: R\$ 45.902,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** HDR LICITA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.029.957/0001-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 043/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor total: R\$ 486.202,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e dois reais). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** LOURENCO PAULO DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.440.159/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 044/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor total: R\$ 641.743,70 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** SUPERMERCADO JOTA EFFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.531/0001-03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 045/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor total: R\$ 242.660,55 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** LATICINIO NALUÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.811.760/0001-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 046/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor total: R\$ 605.020,00 (seiscentos e cinco mil e vinte reais). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** RICARDO LUIZ DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.207/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 047/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor total: R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** EMILSON MARQUES DE MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.281.071/0001-87.

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG. Extrato de Contrato. Processo nº 037/2026. Concorrência Eletrônica (Adesão) nº 002/2026. Contrato nº 066/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPRA DE LUMINÁRIAS, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, PROCESSO Nº 09/2025, CONCORRÊNCIA Nº 02/2025, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor total: *R\$ 1.205.024,35 (um milhão, duzentos e cinco mil, vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).* Empresa: **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ: 10.495.235/0001-55.

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão como participante da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, do Processo Administrativo nº 09/2025, da Concorrência nº 02/2025, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, cuja empresa vencedora foi MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 10.495.235/0001-55.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, através de seu Prefeito Municipal Luiz Cláudio da Mata, torna público o interesse de participar da **Ata de Registro de Preços nº 07/2025, do Processo Administrativo nº 09/2025, da Concorrência nº 02/2025, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, cuja empresa vencedora foi MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 10.495.235/0001-55, sediada na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 495, Amazonas, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Objeto da contratação:

ITEM	TR	ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221		LUMINÁRIA DE LED 60 W	UNIDADE	300	R\$ 744,60	R\$ 223.380,00
2	222		LUMINÁRIA DE LED 100 W	UNIDADE	300	R\$ 784,20	R\$ 235.260,00
3	224		LUMINÁRIA DE LED 200 W	UNIDADE	300	R\$ 1.088,15	R\$ 326.445,00
4	344		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO	US	189,60	R\$ 2.214,87	R\$ 419.939,35
VALOR GLOBAL: R\$ 1.205.024,35							

Bom Sucesso-MG, 09 de março de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal
Matrícula 33258



Licitações - Termo de Adesão

Termo de Adesão

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG. Extrato de Contrato. Processo nº 042/2026. Pregão Eletrônico Adesão nº 012/2026. Contrato nº 067/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE - CIMARG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor total: R\$ 49.334,00 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais). Empresa: **SEF COMEX LTDA**, CNPJ: 49.650.279/0001-48.

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão como participe da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, do Processo Administrativo nº 003/2026, do Pregão Eletrônico nº 003/2026, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE - CIMARG**, cuja empresa vencedora foi **SEF COMEX LTDA**, CNPJ: 49.650.279/0001-48.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, através de seu Prefeito Municipal Luiz Cláudio da Mata, torna público o interesse de participar da **Ata de Registro de Preços nº 002/2026, do Processo Administrativo nº 003/2026, do Pregão Eletrônico nº 003/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE - CIMARG**, cuja empresa vencedora foi **SEF COMEX LTDA**, CNPJ: 49.650.279/0001-48, sediada na Rua Coronel José Moura do Amaral, nº 340, Bairro Vila São Francisco, na cidade de Lavras-MG.
Objeto da contratação:

ITEM (TR)	ITEM (ARP)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	OVO DE PÁSCOA SABOR CHOCOLATE AO LEITE - Peso mínimo Líquido: 265g Características: • Folha: 80x90 cm, com espessura de 25µm, que garante proteção e apresentação elegante; • Alumínio: 27x43 cm, com espessura de 68,5µm, proporcionando uma vedação segura e preservando a frescura do chocolate; • Base: Plástico PET, com altura de 27 cm até o laço, oferecendo resistência e estilo à apresentação. Deverá constar no rótulo do produto as informações nutricionais e data vencimento de 12 meses a partir da entrega do produto. MARCA: TOC MIX	UNIDADE	1700	R\$ 29,02	R\$ 49.334,00

VALOR GLOBAL: R\$ 49.334,00

Bom Sucesso-MG, 19 de março de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA
Prefeito Municipal
Matrícula 33258